

CHAMADA INTERNA PARA BOLSISTA PROMOP – DISCENTES DE MESTRADO & DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA, FAED/UDESC)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (PROFHISTÓRIA/UDESC) comunica que estão abertas inscrições para concorrer às bolsas PROMOP destinadas às/aos discentes do PROFHISTÓRIA/UDESC (Mestrado e Doutorado).

1) FINALIDADE

1.1. A presente chamada estabelece os critérios de admissão, classificação e posterior implementação das bolsas de mestrado e de doutorado às/aos discentes regularmente matriculadas/os no Programa de Pós-Graduação em Ensino de História (PROFHISTÓRIA/UDESC);

1.2. Esta chamada toma por base a **RESOLUÇÃO N°012/2026 – CONSUNI** (Disponível em: <https://secon.udesc.br/consuni/resol/2026/012-2026-cni.pdf>), que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação (PROMOP) e também o **EDITAL PROPPG N°09/2026** que versa sobre este mesmo programa de monitoria na Pós-Graduação da UDESC (Disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/18796/Processo_UDESC_00026565_2026_2_1_7842277767326_18796.pdf).

2) SOBRE AS BOLSAS

2.1. O resultado obtido por esta chamada servirá como referencial para a concessão e implementação das bolsas PROMOP no período compreendido entre **agosto de 2026 e julho de 2027**.

2.2. A eventual renovação anual da bolsa seguirá o Capítulo III, Art. 9º da **RESOLUÇÃO n° 012/2026 – CONSUNI**, assumindo os limites de 24 (vinte e quatro) meses para as bolsas de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para as bolsas de doutorado.

2.3. O eventual cancelamento da bolsa seguirá os Capítulos VI e VII, bem como os Artigos 20 a 22 da **RESOLUÇÃO N° 012/2026 – CONSUNI**, inclusive no que se refere às condições de ressarcimento da bolsa.

2.4. Conforme o Capítulo IX, Artigos 25 a 27 da **RESOLUÇÃO N° 012/2026 – CONSUNI**, estão previstos às/aos bolsistas PROMOP: licença-maternidade, adotante e parentalidade, bem como seguro contra acidentes pessoais às/aos monitoras/es.

2.5. Para o mestrado, serão disponibilizadas até 10 (dez) bolsas PROMOP com vigência inicial de 12 meses (agosto de 2026 a julho de 2027).

2.6. Para o doutorado, serão disponibilizadas até 10 (dez) bolsas PROMOP com vigência inicial de 12 meses (agosto de 2026 a julho de 2027).

3) NORMAS REFERENTES À INSCRIÇÃO E À CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. Serão permitidas somente as candidaturas de discentes regularmente matriculadas/os no PROFHISTÓRIA/UDESC (Mestrado ou Doutorado) na data de submissão da inscrição.

3.2. Não serão aceitas candidaturas apresentadas por acadêmicas/os com registros de reprovação em disciplinas (obrigatórias, eletivas, optativas) cursadas no PROFHISTÓRIA ou em outro Programa de Pós-Graduação.

3.3. A pessoa que apresentar candidatura deverá possuir disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para as atividades da bolsa.

3.4. Está vedada a possibilidade de acúmulo da bolsa PROMOP concomitante a qualquer outra bolsa obtida por meio de chamadas na UDESC.

3.5. Atividades remuneradas poderão ser exercidas pelas/os bolsistas, desde que sejam observadas as regras previstas na **RESOLUÇÃO Nº012/2026 DO CONSUNI**.

4) SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. A obtenção da bolsa se dará pela ordem de classificação do Exame Nacional realizado pelo/a candidato/a para ingresso no PROFHISTÓRIA.

4.2. Se houver concorrentes de turmas distintas, a classificação se dará pela nota final obtida na seleção nacional de ingresso no PROFHISTÓRIA.

4.3. Caso haja empate entre as candidaturas, o desempate se dará pela nota do candidato na prova objetiva do Exame Nacional para o ingresso no PROFHISTÓRIA. Se persistir o empate, será considerada a nota da prova discursiva obtida no Exame Nacional.

5) DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Os/as interessados/as em participar do processo de seleção da Bolsa PROMOP deverão encaminhar a documentação exigida **até às 23h59 do dia 24 de julho de 2026** à Coordenação do PROFHISTÓRIA: profhistoria.faed@udesc.br, com indicação de assunto: **Bolsa PROMOP PROFHISTÓRIA 2026**.

5.2. A Coordenação do PROFHISTÓRIA/UDESC não se responsabiliza por eventuais fatores de ordem técnica que possam impedir o envio da documentação de candidatura para o e-mail.

5.3. É obrigatório o envio dos seguintes documentos, em formato PDF, para a efetivação da candidatura à Bolsa PROMOP do PROFHISTÓRIA:

- A)** Currículo Lattes atualizado, com data posterior a 01/07/2026, contendo a produção discente e sua respectiva filiação ao PROFHISTÓRIA/UDESC;
- B)** **FICHA DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchida e assinada eletronicamente (gov.br, preferencialmente);
- C)** Relatório Final de Monitoria - **APENAS PARA AS/OS ATUAIS BOLSISTAS PROMOP PROFHISTÓRIA/UDESC**;
- D)** **PLANO DE ATIVIDADES DO MONITOR (ANEXO I)** elaborado em conjunto com o/a orientador/a;
- E)** **TERMO DE CIÊNCIA DO/A ORIENTADOR/A (ANEXO II)** referente à realização de atividade remunerada e acúmulo permitido;
- F)** **TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO III)** devidamente preenchido e assinado pela/o discente.
- G)** **FORMULÁRIO DE DADOS** para cadastro do/da bolsista no SIGRH.

5.4. O recebimento da documentação será confirmado por e-mail. A não-confirmação indica não recebimento e deverá ser questionada pelo/a candidato/a.

6) CRONOGRAMA DO CERTAME

CRONOGRAMA	
Período de inscrições à Bolsa PROMOP (PROFHISTÓRIA)	17/07/2026 a 24/07/2026

Divulgação de Resultado Preliminar	Até 27/07/2026
Período para Recursos <i>Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação do PROFHISTÓRIA/UDESC:</i> profhistoria.faed@udesc.br	27/07/2026 a 28/07/2026
Divulgação de Resultado Final	Até 29/07/2026
Implementação da Bolsa de Mestrado ou Doutorado PROMOP	Agosto de 2026

7) IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PROMOP.

7.1. As pessoas selecionadas serão chamadas de acordo com a ordem de classificação obtida ao longo do certame.

7.2. Caso a pessoa selecionada opte pela não implementação da bolsa de mestrado ou doutorado, o/a candidato/a classificado na sequência, na mesma modalidade, será chamado/a.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A pessoa bolsista deverá cumprir rigorosamente as proposições apresentadas pela **RESOLUÇÃO Nº012/2026 – CONSUNI** quanto ao seguinte:

- A)** Respeitar o prazo de defesa, sem prorrogação, exceto em casos de licença de saúde ou referentes às licenças por maternidade, parentalidade e adotante;
- B)** Cumprir o Plano de Atividades, com dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de dedicação às atividades da Bolsa PROMOP;
- C)** Apresentar o Relatório Final de Monitoria ao supervisor, ao término da bolsa, para fins de homologação por parte da CPG.

FLORIANÓPOLIS, 17 DE JULHO DE 2026

Prof. Dr. Filipe Noé da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História
FAED-UDESC